



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 84

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 84

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.832, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Estabelece critérios para o cumprimento do poder público, no que se refere o desenvolvimento do programa do Transporte do Escolar no município de Castilho, Estado de São Paulo, para o exercício de 2.019”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando como princípio a obrigação do poder público no desenvolvimento do programa do Transporte Escolar, que objetiva a promoção de ações que assegurem a garantia do acesso, a igualdade e a permanência no ambiente escolar;

Considerando que, apesar de delimitar e definir separadamente a responsabilidade de Estados e Municípios, em relação ao transporte escolar de seus alunos, a Lei nº 10.709 de 31-07-2003, assegura a possibilidade dos entes celebrarem pactos ou ajustes com vistas a promover, em sistema de colaboração, o programa de transporte escolar;

Considerando que em decorrência do Procedimento Preparatório nº 000240.2014.15.004/0-71 em trâmite no Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, mais especificamente, na Procuradoria do Trabalho localizada no Município de Araçatuba / SP; em 14 de agosto de 2018, baixou o Decreto nº 5.759.

Considerando que, o Município de Castilho - S/P, deverá comprovar adequação da jornada de trabalho dos motoristas aos limites estatuídos nos artigos 58, 59, 66 e 71 da CLT, ou ainda apresentar um planejamento no qual as medidas a serem tomadas para tal finalidade e seu prazo de execução;

Considerando que, o transporte escolar, como item fundamental na promoção da educação, constitui direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, visando a conferir ao educando seu pleno desenvolvimento, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, que será implantado para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino EMEEIEF Maria Aparecida Buzachero Bandeira terá seu funcionamento no Período Matutino, a partir do ano letivo de 2.019.

Parágrafo Único – Os alunos pertencentes à Rede Estadual de Ensino residentes nas regiões Ipê, Pendengo, Pontal, Porto Independência, São Luiz e Santa Amélia serão transportados no período Matutino.

Art. 2º - A Escola EMEEIEF Professora Maria Dauria Silva Oliveira terá o funcionamento no período matutino e vespertino, a partir do ano letivo de 2019.

Parágrafo Único - As Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino residentes nas demais regiões permanecem no período Vespertino.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se o Decreto nº 5.759/2018 e as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 17 de dezembro de 2018.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 84

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 101/18, na modalidade de Pregão 65/18, na forma presencial, para o registro de preços para contratação de empresa especializada com registro na ARTESP e registro de fretamento expedido pela ANTT, visando à prestação de serviços de transporte de pacientes. Data: 16 de janeiro de 2019, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, através do telefone (18) 3741 9600, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.